



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA N.º 120/2016.**

*A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI – LIDER. Autarquia do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e nos termos da resolução nº 002/2007 do Conselho Curador do PREVI – LIDER.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Reestruturar a COMISSÃO MEDICA PERICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVI – LIDER, composta pelos Médicos Peritos TETSURO KAWANO inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 1142, ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 3310 e MASAMITSU TAKANO inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 1635, tendo por objetivo o estudo fundamentado, através de laudo, nos casos de Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença e Auxílio Acidente de Trabalho, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

**Art. 2º** A Comissão Médica ou Medico Perito se reunirá por convocação da Diretora Executiva do PREVI-LIDER.

**Art.3º** - Para cada reunião convocada e realizada com conclusões através de Laudo Pericial será permitida a remuneração do membro participante descrito em portaria na forma de consulta.

**Parágrafo Único** – Em caso de necessidade de parecer especializado, o Medico Perito encaminhará o paciente ao PREVI – LIDER, que providenciará o atendimento necessário.

**Art. 4º** - A remessa de processos à apreciação dos médicos Peritos será obrigatoriamente precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase, através de atestado com o Código Internacional de Doenças - CID devidamente citado.

**Art. 5º** - O Medico Perito em caso de mudança de função deixará claro qual o período da mudança de função e quando será o retorno para nova avaliação.

**Art. 6º** - A Diretora Executiva instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico que realizará a perícia medica solicitada.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria do Previ-Líder nº 079/2013, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

**Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**

COLÍDER-MT, 07 de julho de 2016.

*Ana Rita Alves dos Santos*  
*Diretora Executiva – Previ-Lider*  
*Fundo Municipal de Previdência Social*